



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 11 de agosto de 2022.

Ofício 060-2022 - GP/PGM

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Através do presente, solicitamos seus bons préstimos no sentido de substituir o texto do anteprojeto de Lei encaminhado a essa Egrégia Casa de leis por meio da Mensagem de Lei nº 18-2022, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ALTERA ANEXO 1.141 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997 E LEI Nº 1.592 DE 27 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", uma vez que se fez necessário a correção da numeração dos artigos do mencionado anteprojeto de lei.

Oportunamente, encaminha-se em anexo o impacto financeiro refere a Gratificação de Patrulha, a qual foi acrescida de um cargo, passando o quantitativo de 21 para 22, conforme anexo IV do anteprojeto de lei em anexo.

Certos de mais uma vez podermos contar com valorosa colaboração, renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto do Município

Ilustríssimo Senhor
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba – PR